

LEI MUNICIPAL Nº 133/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RECEITA A MAIOR POR TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO DO UNIÃO, NÃO PREVISTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)

A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar de Receita a maior, por transferência do Governo do União, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com a seguinte dotação orçamentária :

Órgão : 06- Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Unidade: 01-unidade de Diretoria de Saúde

Projeto Atividade: 1031- PAB Fixo e Variável

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.0001- Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$10.000,00

TOTAL R\$10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de Receita a maior, descrito no artigo anterior, será coberto por transferência de verba do Governo do União, proveniente do Programa de Saúde Familiar.

Art 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA
SEC. DA ADM.PL.E FZ.